

DEFESA E PROTEÇÃO JURÍDICA EM RELACIONAMENTOS COM PARCEIROS NARCISISTAS: ESTRATÉGIAS E DESAFIOS NO ÂMBITO LEGAL

Agnes Borges Baêta Campos¹
Jean Patrício da Silva²
Ana Paula Correa de Sales³

RESUMO

A presente pesquisa teve por tema a defesa e proteção jurídica em relacionamentos com parceiros narcisistas: estratégias e desafios no âmbito legal. O objetivo geral do estudo foi analisar como o sistema jurídico pode efetivamente acolher e defender juridicamente as vítimas de relacionamentos conjugais com parceiros narcisistas, considerando a complexidade psicológica envolvida nas dinâmicas dessas relações e as implicações legais decorrentes. Para alcançar os objetivos propostos foi necessário investigar as características e comportamentos típicos de parceiros narcisistas em relacionamentos conjugais; avaliar estratégias legais eficazes para proteção das vítimas e também identificar as diretrizes para o treinamento de profissionais jurídicos, visando uma abordagem com mais compreensão, entendimento, consideração e empatia em casos envolvendo parceiros narcisistas em relacionamentos conjugais. Além disso, foi examinado o papel da avaliação psicológica como apoio jurídico às vítimas e foram apontadas estratégias de defesa contra acusações falsas relacionadas à Lei Maria da Penha. Assim, por meio de pesquisas bibliográficas foi possível verificar que os relacionamentos com parceiros narcisistas apresentam complexidades psicológicas significativas, o que requer uma abordagem jurídica aprimorada, porém muitas vezes não é adequadamente aplicada pelo sistema legal por desinformação ou despreparo. Ademais, foi estudada a importância do desenvolvimento de diretrizes norteadoras para o treinamento dos profissionais envolvidos para que se alcance a excelência e eficácia durante a prestação do serviço jurídico.

Palavras-chave: Narcisismo; violência doméstica; proteção jurídica.

¹ Concluinte do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Estácio da Paraíba. E-mail: agnezminhaterapeutaonline@gmail.com

² Graduado em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ). Graduado em História pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Brasília (UNB). Mestre em História pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Orientador deste artigo. E-mail: jean.patricio@estacio.br

³ Graduada em Direito pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Doutora em Direitos Humanos pela Universidade de Salamanca (USAL). Coorientadora deste artigo. E-mail: sales.ana@yduqs.com.br

ABSTRACT

The theme of this research was defense and legal protection in relationships with narcissistic partners: strategies and challenges in the legal sphere. The general objective of the study was to analyze how the legal system can effectively welcome and legally defend victims of marital relationships with narcissistic partners, considering the psychological complexity involved in the dynamics of these relationships and the resulting legal implications. To achieve the proposed objectives, it was necessary to investigate the typical characteristics and behaviors of narcissistic partners in marital relationships; evaluate effective legal strategies for protecting victims and also identify guidelines for training legal professionals, aiming for an approach with more comprehension, understanding, consideration and empathy in cases involving narcissistic partners in marital relationships. Furthermore, the role of psychological assessment as legal support for victims was examined and defense strategies against false accusations related to the Maria da Penha Law were highlighted. Thus, through bibliographical research it was possible to verify that relationships with narcissistic partners present significant psychological complexities, which requires an improved legal approach, but is often not adequately applied by the legal system due to misinformation or lack of preparation. Furthermore, the importance of developing guidelines for training the professionals involved was studied to achieve excellence and effectiveness during the provision of legal services.

Keywords: Narcissism; domestic violence; legal protection.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por tema a defesa e proteção jurídica em relacionamentos com parceiros narcisistas: estratégias e desafios no âmbito legal e se desenvolveu a partir do seguinte questionamento: como o sistema jurídico pode efetivamente acolher e defender juridicamente as vítimas de relacionamentos conjugais com parceiros narcisistas, considerando a complexidade psicológica envolvida nas dinâmicas dessas relações e as implicações legais decorrentes?

Os objetivos específicos da pesquisa serão: a) Investigar as características e comportamentos típicos de parceiros narcisistas em relacionamentos conjugais e analisar seu impacto nas vítimas. b) Avaliar estratégias jurídicas eficazes para proteger e buscar justiça em casos envolvendo vítimas de parceiros narcisistas em relacionamentos conjugais. c) Desenvolver diretrizes para o treinamento de profissionais jurídicos, visando ao reconhecimento e à abordagem sensível e eficaz de casos envolvendo parceiros narcisistas em relacionamentos conjugais. d) Examinar o papel da avaliação psicológica no apoio jurídico prestado às vítimas de parceiros narcisistas em relacionamentos conjugais. e) Analisar

estratégias de defesa contra acusações falsas relacionadas à Lei Maria da Penha e identificar meios de buscar a absolvição.

O estudo e a compreensão do tema se fazem necessários tendo em vista que é patente que a distinção entre defesa jurídica e proteção jurídica reveste-se de relevância ímpar no universo do direito. A defesa jurídica, diz respeito à representação dos interesses legais de uma parte em um litígio específico, incumbindo, para tanto, aos patronos e operadores do direito a missão de salvaguardar os direitos e interesses de seus clientes em contexto processual delimitado, perante o tribunal. Por sua vez, a proteção jurídica abrange um conjunto de dispositivos legais, legislação protetiva e mecanismos jurídicos voltados à prevenção e mitigação das violações dos direitos legais das pessoas. Tal âmbito envolve a criação de normas legais para proteger as vítimas, a implementação de medidas cautelares de segurança e a promoção de políticas públicas para evitar abusos e infrações. Portanto, resta manifesto que o aprofundamento na compreensão das nuances entre defesa e proteção jurídica oriundo de relacionamento com narcisistas constitui não apenas um imperativo acadêmico, mas também uma questão de primordial significância no seio do direito e da sociedade (Lira; Santos; Cruz, 2021).

Com a intenção de alcançar os objetivos propostos, este trabalho será estruturado em quatro capítulos, cada um deles dividido em seções. O primeiro capítulo explorará as características e comportamentos de parceiros narcisistas em relacionamentos conjugais. O segundo capítulo concentrar-se-á no impacto psicológico nas vítimas. O terceiro capítulo discutirá as implicações jurídicas em relacionamentos com narcisistas, abordando a complexidade psicológica e jurídica inerente a essas relações. O quarto capítulo, por fim, apresentará estratégias jurídicas eficazes para proteger as vítimas, propostas de treinamento para profissionais jurídicos e métodos de defesa contra acusações falsas relacionadas à Lei Maria da Penha (Lira; Santos; Cruz, 2021).

Os métodos utilizados para se chegar às conclusões obtidas serão por meio de pesquisas bibliográficas, com base em doutrinas, artigos e legislação. Diante do apresentado, passa-se a desenvolver a pesquisa a partir da estruturação mencionada.

DESVENDANDO O NARCISISMO: COMPORTAMENTOS E CARACTERÍSTICAS EM RELACIONAMENTOS CONJUGAIS

O narcisismo é um termo inspirado no mito de Narciso e estudado como transtorno de personalidade. Refere-se a um traço de personalidade caracterizado pelo amor excessivo e desmedido por si mesmo, pela busca constante de admiração e reconhecimento dos outros e pela falta de empatia em relação aos sentimentos e necessidades alheias (Marangoni; Okamoto, 2021).

Podemos citar uma faceta adotada a respeito do narcisismo na obra: "*On Narcissism: An Introduction*" ou "Sobre o Narcisismo: Uma Introdução" que não reflete adequadamente a significativa reconfiguração proposta por Freud (1914/1992) em seu artigo. Ele não revela o amplo desenvolvimento conceitual-teórico baseado na compreensão das manifestações psicóticas. Ao contrário, sugere erroneamente que o artigo se limita a uma introdução ao narcisismo, quando, na verdade, a intenção era rebater críticas à teoria da libido, redesenhar o percurso de desenvolvimento psicosssexual com a introdução do narcisismo e consolidar os fundamentos estabelecidos em 1905⁴.

O narcisismo pode manifestar-se de diversas formas e em diferentes graus de intensidade, sendo considerado um dos traços da personalidade do tipo Cluster B, de acordo com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5), que é um importante guia utilizado por profissionais de saúde mental para diagnosticar transtornos mentais.

Na psiquiatria, há alguns critérios que ajudam os profissionais de saúde mental a diagnosticar e categorizar o Transtorno de Personalidade Narcisista, proporcionando uma compreensão mais precisa das características e padrões comportamentais associados a esse transtorno.

Um padrão difuso de grandiosidade (em fantasia ou comportamento), necessidade de admiração e falta de empatia que surge no início da vida adulta e está presente em vários contextos, conforme indicado por cinco (ou mais) dos seguintes:

1. Tem uma sensação grandiosa da própria importância (p. ex., exagera conquistas e talentos, espera ser reconhecido como superior sem que tenha as conquistas correspondentes).
2. É preocupado com fantasias de sucesso ilimitado, poder, brilho, beleza ou amor ideal.
3. Acredita ser "especial" e único e que pode ser somente compreendido

⁴ MARANGONI, V. X.; OKAMOTO, M. Y. "Introdução ao Narcisismo" ou "introdução do narcisismo". *Jornal de Psicanálise*, v. 54, n. 101, p. 239-252. 2021. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/jp/v54n101/v54n101a18.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2023. p. 11.

por, ou associado a outras pessoas (ou instituições) especiais ou com condição elevada.

4. Demanda admiração excessiva.

5. Apresenta um sentimento de possuir direitos (i.e., expectativas irracionais de tratamento especialmente favorável ou que estejam automaticamente de acordo com as próprias expectativas).

6. É explorador em relações interpessoais (i.e., tira vantagem de outros para atingir os próprios fins).

7. Carece de empatia: reluta em reconhecer ou identificar-se com os sentimentos e as necessidades dos outros.

8. É frequentemente invejoso em relação aos outros ou acredita que os outros o invejam.

9. Demonstra comportamentos ou atitudes arrogantes e insolentes (Maragoni; Okamoto, 2021).

É importante destacar que, embora os conceitos de narcisismo sejam amplamente discutidos na literatura psicológica, eles não são oficialmente reconhecidos como diagnósticos separados no DSM-5 ou em outras classificações psiquiátricas amplamente aceitas. Isso pode representar um desafio para os operadores do direito, que muitas vezes lidam com vítimas e acusados que exibem traços narcisistas. Por outro viés, também pode ser observado tais traços nos próprios operadores legais, o que torna mais desafiador o emaranhado das variáveis a serem equacionadas.

Por este motivo se faz importante tratar do Narcisismo Judicial e sua implicação na inversão das fontes do Direito. Pois se o Direito for mera decisão do juiz, não há razão para a doutrina, não há razão para um estudo aprofundado, pois o direito estaria pronto e acabado. Sujeito à arbitrariedade da decisão de um juiz [...] (Maragoni; Okamoto, 2021).

Pessoas com traços narcisistas podem ser manipuladoras e habilidosas em distorcer a verdade ou utilizar táticas emocionais para alcançar seus objetivos, o que pode dificultar a obtenção de informações precisas durante investigações ou depoimentos. Além disso, os narcisistas não sentem empatia, frequentemente têm dificuldade em entender ou se preocupar com os sentimentos dos outros. Eles podem não demonstrar remorso ou compaixão pelos danos causados.

Por trás de sua fachada de autoconfiança, os narcisistas muitas vezes têm uma autoestima frágil e são suscetíveis a reações extremas quando confrontados ou desafiados. Isso pode levar a situações tensas em tribunais ou durante negociações. Os narcisistas frequentemente buscam atenção e admiração, o que pode resultar em comportamentos disruptivos em um tribunal, como interrupções constantes ou tentativas de monopolizar o tempo

e a atenção.

Ao contrário do Transtorno da Personalidade Narcisista (NPD) do DSM, outro modelo clínico identifica e diferencia dois temas fenotípicos de disfunção - grandiosidade narcisista e vulnerabilidade narcisista - que podem ser expressos tanto aberta quanto secretamente nas maneiras de pensar, sentir, comportar-se e participar dos pacientes em tratamento. O reconhecimento clínico de que os pacientes narcisistas podem e muitas vezes recorrem à psicoterapia em estados vulneráveis de depressão, ansiedade, vergonha e até mesmo tendências suicidas aumenta a probabilidade de um diagnóstico preciso e de um planejamento de tratamento eficaz (Maragoni; Okamoto, 2021).

Representar um acusado narcisista pode ser desafiador, pois eles podem insistir em sua inocência de maneira inflexível, mesmo quando as evidências são contra eles, tornando difícil a negociação de acordos ou a cooperação. As vítimas de narcisistas muitas vezes apresentam uma série de sintomas emocionais em que se sentem minimizadas, desacreditadas ou culpadas, levando-as a questionar sua própria sanidade ou memória, devido ao “*gaslighting*”, termo que surgiu em 1944, após o filme “*À Meia-Luz*” - ou *Gaslight*, ainda não tem tradução livre para o português. Na época, a obra mostrou a história de um homem que chantageava emocionalmente sua mulher, colocando-a em posição de inferioridade com humilhações (Cukor, 1944).

Em contrapartida, a vítima pode desenvolver a síndrome de Estocolmo que é o sentimento de apego ao agressor. Há também a despersonalização, ou seja, a sensação da perda da identidade e autonomia devido ao controle e críticas passivo-agressivo do narcisista. As vítimas também podem apresentar os sintomas de estresse pós-traumático (TEPT) como flashbacks, pesadelos, pensamentos intrusivos, hipervigilância, evitação de lugares, pessoas ou situações que lembram o trauma, flutuação de humor incluindo irritabilidade, raiva, tristeza, apatia, isolamento social, sensação de despersonalização, ou seja, desconectado de si mesmo, do próprio corpo ou da personalidade, hiperatividade autônoma que pode ser o aumento da frequência cardíaca, sudorese, tremores em resposta aos gatilhos relacionados ao trauma. Portanto, é fundamental que os operadores do direito sejam sensíveis a essas dinâmicas e apoiem adequadamente as vítimas.

Um livro relevante para a compreensão do narcisismo na sociedade contemporânea é "*The Narcissism Epidemic: Living in the Age of Entitlement*", escrito por Jean M. Twenge e W. Keith Campbell. Nesta obra, os autores exploram várias facetas do narcisismo, incluindo o narcisismo maligno e o narcisismo covert. Eles discutem como o narcisismo se manifesta de

maneira insidiosa e como afeta as relações interpessoais e a cultura em geral. Embora esses tipos de narcisismo não sejam oficialmente reconhecidos como categorias separadas no DSM-5 ou em outras classificações psiquiátricas amplamente aceitas, eles são conceitos discutidos na literatura psicológica e podem ser úteis para entender as dinâmicas relacionais. Esses dois tipos de narcisismo, maligno e covert (ou vulnerável) podem ser particularmente perigosos nos relacionamentos e difíceis de detectar pelo judiciário (Maragoni; Okamoto, 2021).

O Narcisismo maligno é caracterizado por traços extremamente prejudiciais, como sadismo, manipulação, crueldade e um desejo de causar sofrimento aos outros. Pessoas com narcisismo maligno não sentem empatia ou remorso por suas ações prejudiciais, sendo mestres em ocultar suas verdadeiras intenções (Maragoni; Okamoto, 2021).

Por outro lado, o Narcisismo Covert é uma forma menos óbvia de narcisismo, com indivíduos que podem parecer modestos e inseguros à primeira vista, mas que por dentro têm um senso inflado de importância e uma necessidade constante de validação. Eles podem se apresentar como vítimas e buscar simpatia, tornando difícil a detecção de seu comportamento manipulador nos relacionamentos.

É relevante destacar que o transtorno da personalidade narcisista é um espectro complexo de comportamento, aspectos, elementos e peculiaridades. As pessoas podem exibir diferentes graus e tipos de narcisismo ao longo do tempo e em diferentes contextos.

Infelizmente, não existe uma fonte bibliográfica específica que oficialmente reconheça esses tipos de narcisismo, uma vez que são conceitos discutidos na literatura psicológica e não têm um reconhecimento oficial como diagnósticos separados no DSM-5 ou em outras classificações psiquiátricas amplamente aceitas.

Em suma, os relacionamentos com parceiros narcisistas podem ser prejudiciais para a saúde emocional e o bem-estar do parceiro não narcisista, pois os narcisistas tendem a ser excessivamente focados em si mesmos, em suas próprias necessidades e desejos, com pouca ou nenhuma empatia pelo parceiro. Eles podem usar estratégias como a manipulação emocional, tratamento de silêncio ou o uso de culpa para conseguir o que desejam, tornando a comunicação e a resolução de conflitos extremamente desafiadores. Portanto, é crucial reconhecer e aprender a lidar com o narcisismo ao atender as vítimas desses relacionamentos abusivos, oferecendo ajuda adequada e promovendo a conscientização sobre essas condutas.

Alguns exemplos para ilustrar as características e comportamentos típicos de parceiros narcisistas em relacionamentos conjugais incluem:

Egocentrismo Excessivo: Os parceiros narcisistas tendem a ser excessivamente focados em si mesmos, suas necessidades e desejos, com pouca empatia pelo parceiro.

Necessidade de Admiração Constante: Eles anseiam por elogios, reconhecimento e atenção constante, muitas vezes menosprezando o sucesso ou sentimentos do parceiro.

Manipulação: Podem usar táticas manipulativas, como a manipulação emocional ou o uso de culpa, para conseguir o que desejam.

Falta de Empatia: Falham em compreender ou se preocupar com os sentimentos e necessidades do parceiro, tornando difícil a comunicação e resolução de conflitos.

Competitividade Excessiva: Tentam sempre estar em destaque e podem ver o parceiro como uma ameaça à sua própria autoestima.

Vaidade Exagerada: Preocupação extrema com a aparência física, status social e bens materiais.

Desvalorização do Parceiro: Podem criticar constantemente o parceiro, fazendo-o sentir-se inadequado ou sem valor.

Dificuldade em aceitar a Responsabilidade: Tendem a atribuir a culpa a outros e evitam assumir a responsabilidade por problemas ou conflitos no relacionamento.

Comportamento de superioridade: Demonstram um senso de superioridade em relação ao parceiro e acreditam que merecem tratamento especial.

Incapacidade de Compromisso: Podem ter dificuldade em comprometer-se verdadeiramente com o relacionamento, priorizando suas próprias necessidades e desejos.

Ciúmes Excessivos: Demonstram ciúmes excessivos e podem tentar controlar o parceiro.

Flutuações no comportamento: Podem alternar entre serem encantadores e amorosos e serem críticos e desagradáveis, criando confusão emocional no parceiro.

É importante frisar que nem todos os parceiros narcisistas exibirão todas essas características de maneira igual. Se fizermos uma análise combinatória baseada no DSM-5 que apresenta nove critérios e a pessoa para ser diagnosticada, precisa apresentar pelo menos cinco deles, teremos um espectro de 256 (duzentos e cinquenta e seis) possibilidades diferentes.

O diagnóstico de transtorno de personalidade narcisista, como qualquer diagnóstico psiquiátrico, geralmente é feito por profissionais de saúde mental qualificados. No contexto judicial, a avaliação psicológica ou psiquiátrica pode ser solicitada para auxiliar em casos nos quais a saúde mental de um indivíduo é relevante. É recomendável buscar ajuda psicoterapêutica profissional para as vítimas, aconselhamento ou terapia cognitivo

comportamental, para lidar essas dinâmicas relacionais, sociais, familiares e processuais desafiadoras.

IMPACTO PSICOLÓGICO NAS VÍTIMAS

Este tópico explora o impacto psicológico nas vítimas de relacionamentos conjugais com parceiros narcisistas, destacando os desafios emocionais e cognitivos enfrentados por essas pessoas.

Relacionar-se com um parceiro narcisista pode ter um impacto profundo e duradouro na saúde psicológica das vítimas envolvidas. O narcisismo é um traço de personalidade que muitas vezes envolve a busca excessiva por admiração, diversão e controle. A falta de empatia e o egocentrismo podem resultar em uma série de efeitos adversos para o parceiro não narcisista.

Freud conclui o seu grande ensaio de 1914, mostrando que, para além da importância do estudo do narcisismo e suas derivações para a compreensão da psicologia individual, esse se presta a grandes possibilidades de compreensão para a psicologia de grupo. Estava aberto, assim, o caminho para o desvelamento das relações humanas. Pela primeira vez, o amor deixava de ser objeto dos escritores e filósofos para se inscrever no território da ciência.

Um dos impactos mais significativos de estar em um relacionamento com um parceiro narcisista é a desvalorização constante. Os narcisistas frequentemente criticam seus parceiros, fazendo-os se sentir inadequados ou sem valor. Essas críticas repetidas podem minar a autoestima da vítima ao longo do tempo. As palavras e ações desvalorizantes do parceiro narcisista podem criar um ciclo de autocritica e insegurança na vítima, levando-a a questionar constantemente seu próprio valor.

A manipulação é uma característica comum dos parceiros narcisistas. Eles frequentemente usam estratégias como a manipulação emocional ou o uso de culpa, para conseguirem o que desejam. Essas táticas podem levar as vítimas à disrupção cognitiva que se refere aos impactos de como as vítimas pensam e percebem a realidade e passam a se sentir confusas em relação aos eventos no relacionamento. As vítimas podem ver-se em um estado de constante incerteza, tentando decifrar as intenções e os sentimentos contraditórios do parceiro narcisista. Parceiros narcisistas muitas vezes buscam o controle sobre seus parceiros, tanto emocional quanto socialmente. Eles podem tentar isolar a vítima de amigos e familiares, tornando-a mais dependente do relacionamento. Isso pode criar uma sensação de isolamento e solidão na vítima, que muitas vezes se afasta de seu sistema de apoio.

O controle exercido pelo parceiro narcisista pode ser sufocante, limitando a liberdade e a autonomia da vítima (Machisa; Christofides; Jewkes, 2017).

Os narcisistas frequentemente se recusam a assumir a responsabilidade por problemas ou conflitos no relacionamento, atribuindo a culpa aos outros. Isso leva as vítimas a assumirem a responsabilidade por questões que não são necessariamente de sua responsabilidade. Elas podem se culpar por não atender às expectativas irrealistas do parceiro narcisista ou por não serem capazes de resolver os problemas no relacionamento. Essa autorresponsabilização excessiva pode ser prejudicial à saúde psicológica da vítima.

Além dos efeitos mencionados, estar em um relacionamento com um parceiro narcisista pode levar à ansiedade, depressão e outros problemas de saúde mental. A constante pressão emocional e a manipulação podem criar um ambiente tóxico que afeta negativamente o equilíbrio físico, mental, emocional, social, familiar e até mesmo financeiro da vítima (Machisa; Christofides; Jewkes, 2017).

Machisa, Christofides e Jewkes (2017) relatam que lidar com um parceiro narcisista pode ser extremamente desafiador, mas existem estratégias de enfrentamento e apoio que podem ajudar as vítimas:

- a) *Buscar Ajuda Profissional:* A terapia individual ou de casal com um profissional de saúde mental especializado em relacionamentos abusivos pode fornecer orientação e apoio valiosos.
- b) *Estabelecer Limites Saudáveis:* Aprender a estabelecer limites pessoais é crucial para proteger o próprio bem-estar emocional e mental.
- c) *Recuperar o Controle:* Recuperar o controle sobre as próprias vidas e decisões é fundamental para as vítimas de relacionamentos com parceiros narcisistas.
- d) *Fortalecer as Redes de Apoio:* Reconectar-se com amigos e familiares pode ser uma fonte importante de apoio durante e após o relacionamento.

Os relacionamentos conjugais com parceiros narcisistas podem ter um impacto profundo na saúde psicológica das vítimas, afetando suas emoções, pensamentos e comportamentos. Reconhecer os efeitos adversos e buscar ajuda são passos importantes para recuperação e a construção de relacionamentos saudáveis no futuro.

IMPLICAÇÕES JURÍDICAS EM RELACIONAMENTOS COM NARCISISTAS

Complexidade Psicológica e Jurídica das Relações Narcisistas

A violência contra a mulher abrange qualquer ação ou omissão de gênero que resulte em morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral ou patrimonial à vítima, podendo ocorrer tanto em ambientes domésticos quanto públicos, em qualquer relação emocional.

Os dados apresentados no fórum brasileiro de segurança pública, realizado em março de 2023, revelam uma preocupante realidade, indicando que 28,9% das mulheres sofreram algum tipo de agressão, 23,1% foram alvo de insultos, humilhações e ofensas, 12,4% enfrentaram ameaças físicas, como empurrões ou chutes, 13,5% vivenciaram amedrontamento e perseguição, 11,6% foram vítimas de agressões físicas mais severas, 9% sofreram ofensas de cunho sexual, 5,1% foram alvo de ameaças com faca ou arma de fogo, 5,4% enfrentaram espancamento ou tentativa de estrangulamento, 4,2% foram lesadas por objetos arremessados e 1,6% foram vítimas de tiros ou esfaqueamentos. Estes alarmantes números destacam a dificuldade geral na implementação efetiva dos dispositivos estabelecidos pela Lei Maria da Penha (Machisa; Christofides; Jewkes, 2017).

Ressalta-se que essa problemática apresenta diversos riscos e desafios que afetam não apenas a justiça, mas também a integridade do processo legal. Portanto, é crucial considerar esses perigos, bem como os diferentes tipos de preconceito e manipulação que a sociedade pode enfrentar, buscando a construção de medidas eficazes e engajamento coletivo para combater essa grave questão social.

Descrença nas Vítimas: Em casos de relacionamentos narcisistas, as vítimas muitas vezes enfrentam descrença por parte de advogados, juízes ou outros profissionais jurídicos. Esse ceticismo pode levar a uma minimização dos abusos sofridos e à falta de medidas de proteção adequadas.

Manipulação por Parte de Profissionais Jurídicos Narcisistas: Se um profissional do judiciário apresenta traços narcisistas, pode haver a tendência de priorizar os interesses próprios e de seu cliente em detrimento da justiça. Isso pode incluir táticas de manipulação ou uso de ameaça, uso exagerado do poder e abuso da autoridade, uso privilegiado de informações, corrupção ativa e passiva dentre outros.

Viés nas Decisões Judiciais: Juízes que são manipulados ou que são influenciados por

advogados ou por uma das partes narcisista, podem tomar decisões judiciais que não refletem adequadamente a aplicação equilibrada e razoável da lei. Em um divórcio, por exemplo, isso pode afetar questões primordiais e fundamentais como a guarda dos filhos, pensão alimentícia, partilha de bens, alienação parental, danos patrimoniais, morais.

Estigmatização das Vítimas: A sociedade em geral também pode ser influenciada por estereótipos prejudiciais sobre vítimas de relacionamentos narcisistas. Isso pode resultar em julgamento e estigmatização das vítimas, tornando-as relutantes em buscar ajuda ou reportar abusos.

Dificuldade em Provar Abusos: A manipulação por parte de indivíduos narcisistas pode dificultar a coleta de provas sólidas em casos legais. Isso pode fazer com que as vítimas se deparem com desafios adicionais ao buscar justiça.

Para mitigar esses perigos, é crucial que o sistema jurídico esteja ciente dessas dinâmicas e trabalhe para garantir que todas as partes envolvidas sejam tratadas com equidade e justiça. Isso inclui treinamento adequado para profissionais jurídicos sobre a complexidade das relações narcisistas e a importância de não permitir que tais tipos de manipulação influenciem as decisões. Além disso, a sociedade como um todo deve estar ciente dos desafios enfrentados pelas vítimas e apoiar medidas que protejam os direitos e a segurança delas.

A Constituição Federal do Brasil, também conhecida como Constituição de 1988, desempenha um papel em relação aos direitos fundamentais que auxiliam na proteção e no tratamento de questões relacionadas a casos de relacionamentos narcisistas e violência doméstica. Ela contribui de diversas maneiras:

Igualdade e Não Discriminação (Artigo 5º): A Constituição estabelece o princípio da igualdade perante a lei, proibindo qualquer forma de discriminação, incluindo a discriminação de gênero. Isso é crucial para garantir que as vítimas de relacionamentos narcisistas sejam tratadas com igualdade e justiça perante a lei (Brasil, 1988).

Dignidade da Pessoa Humana (Artigo 1º, III): O princípio da dignidade da pessoa humana, consagrado na Constituição, serve como apoio para a proteção das vítimas de relacionamentos narcisistas. Ele reconhece que todas as pessoas têm o direito garantido de respeito, igualdade e liberdade.

Direitos Fundamentais (Capítulo II): A Constituição enumera uma série de direitos fundamentais, como o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à intimidade e à segurança. Esses direitos são aplicáveis a todas as pessoas e têm importância direta em casos de violência doméstica.

Acesso à Justiça (Artigo 5º, XXXV): A Constituição garante o direito ao acesso à justiça a todos os cidadãos, assegurando que vítimas de relacionamentos narcisistas tenham o direito de buscar reparação e proteção legal.

Família (Artigo 226): O artigo 226 da Constituição trata dos direitos e deveres da família, incluindo a proteção à família e a garantia dos direitos das crianças. Isso é relevante em casos de relacionamentos narcisistas que envolvem questões de guarda e proteção de menores.

Responsabilização Criminal (Artigo 5º, XLIII): A Constituição estabelece que a prática de violência doméstica seja um crime inafiançável e imprescritível. Isso significa que agressores não podem escapar da responsabilidade criminal ao longo do tempo.

Direito à Defesa (Artigo 5º, LVIII): A Constituição garante o direito à ampla defesa e ao contraditório, o que é importante para assegurar que todos os envolvidos em casos de relacionamentos narcisistas tenham a oportunidade de se defender de forma justa.

Em resumo, a Constituição Federal do Brasil estabelece uma base sólida para a proteção dos direitos das vítimas de relacionamentos narcisistas e para a responsabilização dos agressores. Ela promove a igualdade, a dignidade da pessoa humana e o acesso à justiça, elementos essenciais para lidar com casos de violência doméstica e relacionamentos tóxicos.

A detecção e o tratamento de casos de violência doméstica decorrente de relacionamentos narcisistas, no âmbito jurídico envolvem uma série de órgãos competentes, leis específicas e desafios relacionados a preconceitos e manipulações. Vamos aprofundar esses aspectos: **Órgãos Competentes: Delegacias Especializadas:** As delegacias especializadas no atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar, bem como unidades de proteção à mulher, são responsáveis por receber denúncias, investigar casos e prestar apoio às vítimas. Elas desempenham um papel crucial na detecção desses casos.

Ministério Público: O Ministério Público é responsável por representar o Estado e buscar a responsabilização legal dos agressores em casos de relacionamentos narcisistas que envolvem violência. Eles podem propor ações judiciais, solicitar medidas protetivas e atuar em prol dos interesses da vítima.

Defensoria Pública: A Defensoria Pública oferece assistência jurídica gratuita às pessoas que não têm condições financeiras de contratar um advogado. Ela desempenha um papel importante na garantia do acesso à justiça para as vítimas de relacionamentos narcisistas.

Poder Judiciário: Os tribunais são responsáveis por julgar casos relacionados a questões familiares, como divórcio, guarda de filhos, pensão alimentícia e medidas protetivas. Eles aplicam a legislação pertinente e decidem as questões legais.

Leis Relevantes: Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006): Essa lei é fundamental no combate à violência doméstica e familiar, incluindo casos de relacionamentos narcisistas que envolvem violência. Ela estabelece medidas protetivas, criminaliza a violência doméstica e prevê ações judiciais específicas.

Código Civil (Lei nº 10.406/2002): O Código Civil brasileiro aborda questões relacionadas ao casamento, divórcio e guarda de filhos, que são comuns em casos de relacionamentos narcisistas. Os tribunais consideram essa legislação ao tomar decisões em casos familiares (Brasil, 2006).

Código Penal (Lei nº 2.848/1940): Em casos de violência física, ameaças ou outros crimes, o Código Penal é aplicável para responsabilizar os agressores e garantir que enfrentem as devidas consequências legais (Brasil, 2002).

Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio): Esta lei inclui o feminicídio como uma circunstância qualificadora do homicídio, tornando o assassinato de mulheres por razões de gênero um crime mais grave. Quanto aos perigos e desafios relacionados a preconceitos e manipulações, podemos citar: **Misoginia e Sexismo:** Profissionais jurídicos que possuem preconceitos de gênero podem não levar a sério as vítimas de relacionamentos narcisistas, especialmente quando são mulheres. Isso pode resultar em uma falta de empatia e apoio adequado.

Descrença nas Vítimas: A descrença nas vítimas é um problema comum em casos de relacionamentos narcisistas. Profissionais jurídicos podem não acreditar nas histórias das vítimas, dificultando o acesso à justiça e à proteção legal.

Manipulação Legal: Advogados ou agressores com traços narcisistas podem usar táticas de manipulação legal para obter vantagens nos processos, como difamação, deturpação de fatos e obstrução da justiça.

Viés nas Decisões Judiciais: Juízes que possuem preconceitos ou que são influenciados por advogados narcisistas podem tomar decisões judiciais que não refletem adequadamente a realidade do relacionamento narcisista. Isso pode afetar questões de guarda, divórcio e proteção contra a violência doméstica.

Estigmatização das Vítimas: A sociedade em geral pode estigmatizar as vítimas de relacionamentos narcisistas, julgando-as de forma negativa e tornando-as relutantes em buscar ajuda ou relatar abusos.

Para mitigar esses perigos e desafios, é fundamental que o sistema jurídico esteja ciente dessas questões e trabalhe para garantir que todas as partes envolvidas sejam tratadas com

equidade e justiça. Isso inclui treinamento adequado para profissionais jurídicos sobre a complexidade das relações narcisistas, a importância de não permitir que preconceitos influenciem as decisões e a necessidade de reconhecer táticas de manipulação legal. Além disso, a sociedade como um todo deve estar ciente dos desafios enfrentados pelas vítimas e apoiar medidas que protejam os direitos e a segurança delas.

ESTRATÉGIAS JURÍDICAS EFICAZES PARA A PROTEÇÃO DAS VÍTIMAS

O transtorno narcisista da personalidade pode ter um impacto significativo em situações jurídicas, especialmente em casos de relacionamentos conturbados, divórcios e disputas de custódia. Portanto, é imperativo que profissionais jurídicos sejam capazes de identificar traços narcisistas em vítimas e acusadores para melhor compreender e tratar adequadamente os casos.

O treinamento de profissionais jurídicos na detecção de traços de transtorno narcisista em vítimas e acusadores é essencial para garantir a justiça, a imparcialidade e a proteção das partes envolvidas em casos jurídicos complexos. Ferramentas de treinamento, regulamentos legais e órgãos oficiais oferecem recursos valiosos para profissionais que buscam aprimorar suas habilidades e conhecimentos nessa área crucial do direito.

A detecção precoce de traços narcisistas em agressores pode ajudar a proteger vítimas de abuso emocional e psicológico, fornecendo as bases para decisões legais mais apropriadas. Os profissionais jurídicos devem ser imparciais em suas análises e decisões. O treinamento ajuda a evitar preconceitos e a garantir um tratamento justo para todas as partes envolvidas. Compreender o transtorno narcisista permite que todos os profissionais envolvidos adotem estratégias legais mais eficazes para lidar nos casos de forma a acolher e atuar com excelência.

No âmbito internacional, muitos países têm leis que visam proteger vítimas de abuso emocional e psicológico, reconhecendo a relevância do transtorno narcisista. Códigos de ética profissional para os operadores do direito incluem diretrizes sobre o tratamento justo e imparcial, que podem ser aplicados em casos relacionados ao transtorno narcisista. As faculdades de direito também oferecem cursos e seminários sobre transtornos de personalidade e sua influência em contextos legais. Órgãos governamentais, como ministérios da Justiça, promovem treinamentos para profissionais jurídicos sobre como lidar com transtornos de personalidade em contextos legais.

Associações jurídicas, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), frequentemente organizam programas de treinamento e oferecem recursos educacionais relacionados ao tema

devido à profunda relevância.

Papel da avaliação psicológica no apoio jurídico

A avaliação psicológica desempenha um papel crucial no apoio jurídico às vítimas de parceiros narcisistas, fornecendo informações valiosas para embasar decisões legais. Neste contexto, é fundamental compreender o processo de avaliação psicológica, seu momento apropriado de aplicação e como seus resultados podem influenciar as decisões jurídicas.

Processo de Avaliação Psicológica e momento Apropriado:

A avaliação psicológica é um procedimento sistemático realizado por psicólogos clínicos ou forenses, que visa examinar a saúde mental e o comportamento de um indivíduo. No contexto de relacionamentos com parceiros narcisistas, a avaliação psicológica é apropriada em situações em que as questões emocionais e psicológicas desempenham um papel significativo nos assuntos jurídicos. Isso pode incluir casos de custódia de crianças, divórcios contenciosos, disputas de pensão alimentícia e casos de violência doméstica.

Depressão, transtorno de estresse pós-traumático (TEPT) e consumo excessivo de álcool estão entre os efeitos para a saúde mental decorrentes de experiências de abuso infantil e violência por parceiro íntimo (VPI) entre mulheres. Dados emergentes mostram o potencial papel mediador dos problemas de saúde mental na relação entre abuso infantil e VPI. Há evidências de que o TEPT, a depressão e o abuso de álcool são transtornos mentais comuns comórbidos e que existe uma relação bidirecional entre depressão e VPI em alguns ambientes.

Durante o processo de avaliação, o psicólogo emprega várias técnicas, como entrevistas clínicas, testes psicológicos e observação do comportamento do indivíduo. As informações coletadas ajudam a identificar sintomas de transtornos de personalidade, como narcisismo, e avaliar a capacidade do indivíduo para tomar decisões informadas.

Influência dos Resultados na Decisão Jurídica: Os resultados da avaliação psicológica podem ter um impacto substancial nas decisões jurídicas. Eles fornecem um quadro claro da saúde mental do indivíduo, sua capacidade de discernimento e seu potencial risco para si mesmo e para outros. No caso de um parceiro narcisista, os resultados podem mostrar padrões de comportamento manipulativo, falta de empatia e tendências destrutivas.

Em casos de custódia de crianças, por exemplo, os resultados da avaliação psicológica podem ajudar a determinar se o parceiro narcisista é adequado para a guarda e se representa um risco para o bem-estar das crianças. Em casos de violência doméstica, os resultados podem influenciar medidas protetivas, ordens de restrição e a concessão de recursos para a vítima.

Exemplos de casos relevantes: Custódia de Crianças: Em um caso de custódia, a avaliação psicológica revelou que um parceiro narcisista exibia comportamento manipulativo e desinteresse pelas necessidades emocionais das crianças. Isso levou a uma decisão que concedeu a custódia principal ao outro cônjuge, com visita supervisionada para o parceiro narcisista.

Divórcio e partilha de bens: Durante um divórcio complicado, a avaliação psicológica revelou que o parceiro narcisista estava tentando ocultar ativos financeiros e estava disposto a prejudicar o ex-cônjuge. Essas descobertas influenciaram o processo de partilha de bens e a concessão de pensão alimentícia.

Violência doméstica: Em um caso de violência doméstica, a avaliação psicológica confirmou que o parceiro narcisista apresentava comportamento agressivo e ameaçador. Isso sustentou a decisão de emitir uma ordem de restrição e garantir a segurança da vítima.

Em resumo, a avaliação psicológica desempenha um papel crucial no apoio jurídico às vítimas de narcisistas, fornecendo informações objetivas que podem moldar decisões legais. É uma ferramenta fundamental para proteger os direitos e o bem-estar das vítimas em situações jurídicas complexas envolvendo parceiros narcisistas.

Estratégias de defesa contra acusações falsas baseado na Lei Maria da Penha

No Brasil, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) é uma ferramenta importante para combater a violência doméstica e proteger as vítimas de relacionamentos abusivos, inclusive aqueles envolvendo narcisistas. Segundo a lei, algumas das medidas protetivas que podem ser aplicadas incluem: O afastamento do/a agressor/a do lar, local de trabalho ou das pessoas ofendidas (Art.22, III).A proibição de contato do/a agressor/a com a vítima, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação (Art. 22, IV). A restrição da proximidade física do/a agressor/a da vítima, seus familiares etestemunhas (Art. 22, V) (Brasil, 2006).

Essas medidas só podem ser adotadas mediante decisão judicial, obtida a partir de denúncia e avaliação da situação. As medidas protetivas são uma resposta à violência doméstica e têm como objetivo principal garantir a segurança das vítimas. É importante ressaltar que cada

caso é único e a aplicação das medidas protetivas depende da avaliação específica de cada situação por um juiz ou juíza. Portanto, é aconselhável consultar um advogado especializado em direito de família e violência doméstica para obter informações precisas e atualizadas sobre o assunto.

Defender uma vítima de acusações falsas feitas por pessoas narcisistas não é uma tarefa simples. É importante analisar e salientar quais estratégias legais a serem adotadas na busca pela absolvição de indivíduos inocentes que enfrentam acusações falsas provenientes de pessoas com traços narcisistas. A questão é relevante, uma vez que a manipulação e a falta de empatia típicas do narcisismo podem tornar particularmente desafiadora a defesa de vítimas de acusações infundadas.

Nesse contexto, a estratégia legal deve incluir uma Investigação minuciosa: para reunir evidências que possam contradizer as alegações da parte acusadora narcisista. Isso pode incluir registros de comunicação, testemunhas, evidências físicas, ou qualquer prova que possa desmentir a versão dos fatos apresentada.

Cabe ressaltar que o ato de "stalking" agora é considerado crime de acordo com a Lei 14.132/2021, que tipifica a perseguição como a perturbação à liberdade ou privacidade da vítima. A legislação estabelece que perseguir alguém reiteradamente, ameaçando sua integridade física ou psicológica, restringindo sua capacidade de locomoção ou invadindo sua esfera de liberdade ou privacidade, é passível de pena de reclusão de 6 meses a 2 anos, além de multa. A pena é aumentada pela metade se o crime for cometido contra criança, adolescente, idoso, mulher por razões de gênero ou mediante concurso de duas ou mais pessoas, ou com o uso de arma.

Importante notar que o novo tipo penal é de ação penal condicionada a representação, o que significa que só procede mediante a representação da vítima ou seu procurador com poderes especiais. Isso implica que a vítima, além de registrar um Boletim de Ocorrência (B.O.), deve expressar o desejo de representar ou autorizar seu procurador a fazê-lo.

Também é importante considerar a possibilidade de que a parte acusadora narcisista esteja fazendo acusações falsas devido a motivos pessoais, como vingança ou manipulação. Portanto, uma avaliação psicológica da parte acusadora pode ajudar a revelar possíveis motivações ocultas.

Ao lidar com uma parte narcisista, a estratégia de comunicação deve ser cuidadosamente planejada. Evitar confrontos diretos e manter um tom calmo e objetivo pode ser eficaz para evitar reações exageradas e aumentar a credibilidade do acusado inocente. As Testemunhas

são fundamentais. Apresentar testemunhas idôneas que possam atestar a integridade e honestidade do acusado é uma estratégia eficaz para desafiar a credibilidade da parte acusadora narcisista. Essas testemunhas podem ajudar a contrabalançar as alegações infundadas.

Documentação e Registro: É importante que o acusado mantenha registros detalhados de qualquer interação com a parte acusadora, incluindo datas, horários e conteúdo das conversas. Isso pode ser útil para provar inconsistências ou contradições nas acusações.

Mediação e Acordos Extrajudiciais: Em alguns casos, a mediação ou a busca por acordos extrajudiciais podem ser estratégias vantajosas para resolver o conflito de forma eficaz, especialmente quando a parte acusadora narcisista busca principalmente atenção ou manipulação.

O Dr. Guido Arturo Palomba, psiquiatra forense e autor do livro "Tratado de Psiquiatria Forense Civil e Penal" conforme o Código Civil de 2002, lançado em 10 de julho de 2003 (parte 2), analisa, à luz das doutrinas psiquiátricas e jurídicas, a importância de compreender o universo dos procedimentos forenses, incluindo técnicas periciais, a elaboração de laudos e pareceres. O diferencial na qualidade e eficácia da defesa jurídica nos casos envolvendo narcisismo, psicopatia e sociopatia também abrange a necessidade de conhecimento da linguagem médica em contraposição à linguagem jurídica.

Consultar advogados com experiência em casos envolvendo narcisistas ou buscar aconselhamento de especialistas em saúde mental pode fornecer insights valiosos e orientação estratégica na defesa contra acusações falsas.

Em resumo, a defesa de indivíduos inocentes que enfrentam acusações falsas de pessoas narcisistas requer uma abordagem legal cuidadosamente planejada. A combinação de investigação, avaliação psicológica, estratégias de comunicação e o apoio de profissionais especializados pode ser fundamental para alcançar a absolvição e proteger os direitos dos inocentes nesse contexto desafiador.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, este trabalho abordou a temática da defesa e proteção jurídica em relacionamentos com parceiros narcisistas, proporcionando uma análise aprofundada das questões psicológicas e jurídicas envolvidas. O escopo da pesquisa buscou não apenas compreender as complexidades desses relacionamentos, mas também identificar estratégias jurídicas eficazes para a salvaguarda das vítimas, contribuindo assim para o aprimoramento das práticas jurídicas e do sistema legal.

Ao alcançar os objetivos propostos, esta investigação proporcionou insights valiosos sobre o impacto dos traços narcisistas nos relacionamentos conjugais, evidenciando os desafios enfrentados pelas vítimas nesse contexto. A análise também abordou questões como preconceitos de gênero, manipulação e estigmatização, reconhecendo sua influência nos processos legais e destacando a necessidade de uma abordagem mais empática por parte dos profissionais jurídicos que atendem essas vítimas.

Os resultados obtidos reforçaram a importância fundamental do treinamento dos operadores do direito na identificação do transtorno da personalidade narcisista e na implementação de estratégias legais apropriadas. A avaliação psicológica emergiu como elemento crucial na fundamentação das decisões legais, proporcionando uma visão minuciosa das nuances presentes nos casos envolvendo parceiros narcisistas. Essa abordagem aprimorada fortalece a eficácia das intervenções legais e também reconhece a importância da interseção vital entre aspectos psicológicos e legais.

Além disso, o estudo ressaltou a relevância da Constituição Federal do Brasil, destacando a importância para a igualdade perante a lei, a dignidade da pessoa humana e o acesso à justiça, e da Lei Maria da Penha, uma legislação de referência no combate à violência contra a mulher em todo o mundo. A pesquisa forneceu uma contribuição significativa para a compreensão das implicações legais e psicológicas em relacionamentos com parceiros narcisistas, contribuindo para o aprimoramento das práticas jurídicas e do sistema legal na proteção das vítimas. Foi examinada a distinção entre proteção e defesa jurídica, explorando como o sistema jurídico pode efetivamente acolher e defender juridicamente as vítimas de relacionamentos conjugais com parceiros narcisistas, considerando a complexidade psicológica envolvida nas dinâmicas dessas relações e as implicações legais decorrentes.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Maria das Graças. **Considerações sobre o narcisismo**. 2010. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-34372010000200011>. Acesso em: 05 nov. 2023.

AMERICAN PSYCHIATRIC A. **DSM-5**. Grupo A, 2016. E-book. ISBN 9788582711835. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788582711835/>>. Acesso em: 09 out. 2023.

CUKOR, G. **À Meia-Luz (Gaslight)**. Estados Unidos: Metro-Goldwyn-Mayer, 1944.

BARBOSA, Ana Beatriz. Carol (*garota borderline*) - podpeople #063. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=A-HO4EY7VWM&ab_channel=Dra.AnaBeatrizBarbosa. Acesso em 04 de novembro de 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm>. Acesso em: 03 nov. 2023.

BRASIL. **Código Civil**. Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm>. Acesso em: 03 out. 2023.

BRASIL. **Código Penal**. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso em: 03 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm>. Acesso em: 03 nov. 2023.

COSTA, Ticiane Viana; BONELLI, Rita Simões. **A judicialização do afeto na família narcisista sob a perspectiva do Direito brasileiro**. 2020. Disponível em: <<https://ibdfam.org.br/artigos/1492/A+judicializa%C3%A7%C3%A3o+do+afeto+na+fam%C3%ADlia+narcisista+sob+a+perspectiva+do+Direito+brasileiro>>. Acesso em: 26 set. 2023.

CORREIA, Maurício. **O “Stalking” agora é crime através da lei 14.132/2021** - crime de perseguição: a perturbação à liberdade ou privacidade da vítima. 2020. Disponível em: <[https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-stalking-agora-e-crime-atraves-da-lei-14-132-2021-crime-de-perseguiçao-a-perturbacao-a-liberdade-ou-privacidade-da-vitima/1188261045#:~:text=%2DA%3A%20%E2%80%9CPersegui%C3%A7%C3%A3o,Art.,dois\)%20anos%2C%20e%20multa](https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-stalking-agora-e-crime-atraves-da-lei-14-132-2021-crime-de-perseguiçao-a-perturbacao-a-liberdade-ou-privacidade-da-vitima/1188261045#:~:text=%2DA%3A%20%E2%80%9CPersegui%C3%A7%C3%A3o,Art.,dois)%20anos%2C%20e%20multa)>. Acesso em: 21 nov. 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Versão Beta Painéis. **Violência contra a mulher**. 2023. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/painel-violencia-contra-a-mulher/>> Acesso em 20 de novembro de 2023.

LIRA, M. G. C.; SANTOS, M. C. B.; CRUZ, M. B. Brazilian Government Strategies to Protect Women Behav Soc Iss. **Published online**, v. 30, n. 1, p. 446–464, 2021 Oct 19. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC8525849/>>. Acesso em: 20 nov. de 2023.

MARANGONI, V. X.; OKAMOTO, M. Y. “Introdução ao Narcisismo” ou “introdução do narcisismo”. **Jornal de Psicanálise**, v. 54, n. 101, p. 239-252. 2021. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/jp/v54n101/v54n101a18.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2023.

MACHISA, M. T., CHRISTOFIDES, N.; JEWKES, R. Mental ill health in structural pathways to women's experiences of intimate partner violence. **PloS one**, v. 12, n. 4, e 0175240. 2017. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/28384241/>. Acesso em 20 nov. 2023.

PINCUS, A. L., CAIN, N. M., WRIGHT, A. G. Narcissistic grandiosity and narcissistic vulnerability in psychotherapy. **Personality disorders**, v. 5, n. 4, p. 439-443, 2014. Disponível em: <<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/24446581/>>. Acesso em: 20 nov. 2023.

TWENGE, J. M.; CAMPBELL, W. Keith. **The narcissism epidemic: Living in the age of entitlement**. Simon and Schuster, 2009.